

**PROCESSO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestadora de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para o Consórcio, com valores mediante faturamento, para o exercício de 2020.

2. CONTRATADO:

2.1. **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 120, andares 17º, 18º e 19º, bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-260.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor das despesas a serem realizadas durante o exercício de 2020, será de acordo com o volume dos serviços utilizados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro – RS, pagáveis mediante faturamento mensal com recursos próprios do Consórcio.

3.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento, mediante a apresentação de nota fiscal.

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.39	001	53	1.500,00 (12meses)

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se a presente contratação em face da necessidade e interesse que tem o CONTRATANTE em utilizar o serviço prestado pelo CONTRATADO, bem como, pela inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da respectiva empresa no seu ramo de atuação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Por fim, com base no Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria/RS, 06 de janeiro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Presidente
CPF: 312.641.070-72

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo
CPF: 231.529.900-49

MATHEUS SILVA DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS 97.712